



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO Nº 360/2024

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAETÊ** e a Empresa **VERDIVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAETÊ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000, neste ato representado através do Sr. **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 059.582.865-52, Ordenador de Despesa nomeado através do Decreto 158/2023 de 09 de Dezembro de 2023, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa de Direito Privado **VERDIVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.500.050/0001-52, com sede na Avenida Andarai, nº 30, centro, Itaberaba - Bahia, CEP: 46.880-000, neste ato representado por **MARTINHO VERDIVAL DOS SANTOS** portador(a) da Carteira de Identidade nº. 3719225 expedida pela (o) SSP/BA e CPF de nº 384.108.855-49, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 211/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE REFLETORES DE LED PARA SEREM INSTALADOS NAS QUADRAS MUNICIPAIS E ESTÁDIO BEIRA RIO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA**, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	REFLETOR LED 2000W 6.500K	UNID	60	EMPALUX	R\$260,00	R\$15.600,00
2	REFLETOR LED SLIM 400W BIV 6500 K	UNID	20	EMPALUX	R\$530,00	R\$10.600,00
3	REFLETOR LED 100.000 LUMENS 500W 6.500K	UNID	12	EMPALUX	R\$630,00	R\$7.560,00
4	CABO PP 2X2, 5MM	CD	10	MEGATRON	R\$970,00	R\$9.700,00
5	REFLETOR LED 100.000 LUMENS 1000W 6.500K	UNID	8	EMPALUX	R\$1.850,00	R\$14.800,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

15

VALOR TOTAL

R\$58.260,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.260,00 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itaetê, Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 13.922.620/0001-20, sediada na Rua das Algarobas, Sn, centro neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 15000000

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Osvaldo Ferreira da Silva, matrícula nº 41.785 e nomeada através da Portaria 18/2023 designado pela Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000



10

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

---

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Receber provisoriamente o material/serviço disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.5 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.2.6. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê - BA - CEP - 46.790-000

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;



18

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itaetê, Bahia, 06 de Agosto de 2024.

VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ  
Secretario Municipal de Finanças  
CNPJ: 18.922.620/0001-20  
**CONTRATANTE**

VERDIVAL  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:405000500  
00152

Assinado de forma  
digital por VERDIVAL  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:40500050000152  
Dados: 2024.08.06  
17:56:44 -03'00'

VERDIVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 40.500.050/0001-52  
**MARTINHO VERDIVAL DOS SANTOS**  
**CONTRATADO**

# Extratos

## Contrato

Nº 360/2024

19

### AVISO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA**  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024  
CONTRATO Nº 360/2024

O Secretario de Finanças de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 211/2024. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2024. Objeto **O FORNECIMENTO DE REFLETORES DE LED PARA SEREM INSTALADOS NAS QUADRAS MUNICIPAIS E ESTÁDIO BEIRA RIO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA**, Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.010 Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte: 15000000. Contrato Nº 360/2024. Fornecedor: **VERDIVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº. 40.500.050/0001-52. Data: 06/08/2024. Valor: **R\$ 58.260,00 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais)**. VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ – Secretário Municipal de Finanças.

Nº 361/2024

### AVISO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024  
CONTRATO Nº 361/2024

O Secretário Municipal de Finanças de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 132/2024. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 006/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA REMOTA E/OU PRESENCIAL, SE POSSÍVEL, AOS EVENTOS TRADICIONAIS/CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE ITAETÊ**. Vigência: 30 dias. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.076; Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00; Fonte de recurso: 00; Contrato Nº 361/2024. Contratado: **BRUNO DOS SANTOS TEIXEIRA**, CPF sob o nº 051.310.175-64, Data: 06/08/2024. Valor global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ– Secretário de Finanças.

